



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - CONTRATO Nº 131/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/17 E CONVITE Nº 05/17

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, n. 272, Centro, CEP 35.695-000, em Igaratinga/MG, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RENATO DE FARIA GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob nº 038.587.786-21 e no RG sob nº MG-10.411.316 SSPMG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Odontotec Itaúna LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n.º 64.344.088/0001-41, com endereço profissional na Rua Acácio Baeta nº 339, CEP 35.681-143, situado em Itaúna, através de seu proprietário Ronaldo Ângelo Matias, brasileira, solteiro, portador de documento de Identidade nº MG 2423455, inscrito no CPF sob o número 326.522.086-91 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços inicia-se na assinatura deste contrato para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.- A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar ao **CONTRATADO** nas seguintes condições:

3.2.- Valor mensal de R\$ 4.680,00, a ser pago até o quinto dia do Mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços pelo Contratado e atestada a prestação dos serviços, pelo Secretário Municipal de Saúde

3.3 – O Contrato terá o Valor Total de R\$ 56.160,00.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br


PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TENDÊNCIAS EM TENDÊNCIAS VIBRANTES



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



3.4.- Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontadas na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

4.1 - O horário de prestação de serviços é estabelecido pelas partes como sendo correspondente a 01 visita semanal para as manutenções preventivas e as corretivas, todas as vezes que fizer necessário, com 24 (vinte e quatro) horas após o chamamento.

4.2 – Os serviços referidos no caput da cláusula primeira serão executados em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, dentro do Município de Igaratinga.

4.3 – O CONTRATADO se obriga a respeitar a praxe de serviço vigorante na administração Pública Municipal de Igaratinga, bem como as ordens e determinações do CONTRATANTE, ou de preposto, referente ou à sua propriedade e bens.

4.4 – Poderá o CONTRATANTE transferir o local da prestação de serviços pelo CONTRATADO para qualquer outra de suas propriedades, ou bens de seu uso.

4.5 – A transferência de local de trabalho, que estabelecem as partes, não ensejará qualquer aumento no valor da prestação de serviços.

4.6 – Obriga-se o CONTATADO a prestar os serviços com legalidade e dedicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as normas estabelecidas no Convite nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste contrato é de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correspondentes a execução de trabalhos constantes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária: - 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-319.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo;
- b) por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- c) por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes pela prática de atos que tornem inaceitável a continuação da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;
- c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que foi feito dito anteriormente.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor deste contrato não terá reajuste.

CLAÚSULA ONZE - DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO

11.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde o Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal a Senhorita Jôse Aparecida de Almeida Souza.

11.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- 11.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 11.2.3 O prazo de vigência e execução;
- 11.2.4 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 11.2.5 Analisar proposta de prorrogação;
- 11.2.6 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 11.2.7 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

11.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br


PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



11.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

11.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.3 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas- MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 02 de Maio de 2017.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES


Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Odontotec Itaúna LTDA – ME

Ronaldo Ângelo Matias

CONTRATADO


Marcelo Soares Ferreira
Gestor do Contrato

Jôse Aparecida de Almeida Souza
Fiscal do Contrato


Wellington Amara Costa de Almeida
Procurador do Município

TESTEMUNHAS:

1 Wang Santos CPF 051.423.286-20

2 Thaís Carolina de Jesus CPF 110.412.356-82

